



## REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Artigo 1º.** Considera-se para fins de aplicação deste regulamento, o Laboratório de Simulação da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira.

**Artigo 2º.** O Laboratório de Simulação é de uso comum de todos os docentes e disciplinas do Curso de Graduação em Medicina.

**Artigo 3º.** O uso do Laboratório de Simulação pelos docentes e/ou alunos estará condicionado ao planejamento e/ou agendamento prévio junto ao Técnico Responsável.

**Artigo 4º.** O docente que optar por desenvolver atividades didáticas no Laboratório de Simulação assume automaticamente a responsabilidade pela orientação dos alunos quanto ao uso adequado do espaço, bem como de materiais e equipamentos, proteção e segurança dos usuários e sobre o conteúdo deste Regulamento.

### CAPÍTULO II

#### DA DESTINAÇÃO DO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO

**Artigo 5º.** O Laboratório de Simulação é destinado, prioritariamente, para realização de aulas teórico-práticas e atividades práticas relacionadas ao desenvolvimento das disciplinas do curso de Medicina oferecido pela São Leopoldo Mandic de Limeira.

**Artigo 6º.** O Laboratório de Simulação poderá ser utilizados por docentes do quadro de funcionários da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira para atividades de extensão, desde que estes sejam previamente analisados e aprovados pela Diretoria.

**Artigo 7º.** O Laboratório de Simulação poderá ser utilizado para estudo e prática do discente, desde que solicitado ao docente responsável/coordenador de curso e agendado com o Técnico Responsável que acompanhará, com um docente, a atividade de estudo.

**Artigo 8º.** O Laboratório de Simulação não poderá ser utilizado para outros fins que não sejam os de interesse acadêmico ou Institucional, nem para atender trabalhos de interesse pessoal.

**Artigo 9º.** Toda proposta de utilização da estrutura do Laboratório de Simulação está sujeita à aprovação da Diretoria, com conhecimento por parte do Técnico Responsável.

**Artigo 10º.** Toda atividade estará condicionada aos horários das atividades de ensino, que sempre terão prioridade no uso.

**Artigo 11º.** Durante o período letivo, o Laboratório de Simulação poderá ser utilizado de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 22h e aos sábados e domingo, mediante autorização e agendamento com o Técnico Responsável.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

**Artigo 12º.** Compete ao técnico e/ou professor responsável pelos laboratórios:

- 1) Zelar pelo bom desempenho dos profissionais que atuam no Laboratório de Simulação;
- 2) Supervisionar, orientar, impedir ou inibir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as temáticas e finalidades específicas dos cursos ou de áreas afins ou que transgridam as normas deste regulamento;
- 3) Controlar o patrimônio dos materiais e equipamentos do Laboratório de Simulação;
- 4) Normatizar e orientar os usuários quanto à destinação de resíduos utilizados nas práticas laboratoriais;
- 5) Elaborar junto aos coordenadores, antes de cada período letivo, o cronograma das atividades a serem desenvolvidas no Laboratório de Simulação, observando as especificidades e a sua maior utilização;
- 6) Definir, em cada pedido de manutenção ou aquisição de materiais ou equipamentos, para uso no Laboratório de Simulação;
- 7) Comunicar o setor de Biossegurança para encaminhar a Unidade de Saúde qualquer usuário dos laboratórios que venha a se acidentar durante as atividades;
- 8) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

**Artigo 13º.** São atribuições do Técnico de Laboratório:

- 1) Preparar as aulas práticas, selecionar e organizar materiais, quando o docente encaminhar a solicitação em roteiro de aula prática com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 2) Fornecer suporte técnico para as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Laboratório de Simulação, oficialmente aprovadas pela Direção da São Leopoldo Mandic;

- 3) Informar, de acordo com a ordem de agendamento, as solicitações de disponibilização de materiais ou de utilização do espaço do Laboratório de Simulação para a realização de atividades;
- 4) Estabelecer, de acordo com as solicitações, a escala para o funcionamento e a realização das atividades no Laboratório de Simulação;
- 5) Zelar pelo material, equipamentos e limpeza do Laboratório de Simulação e sua organização;
- 6) Realizar levantamentos de materiais e equipamentos disponíveis, ao final de cada período letivo, e disponibilizá-los aos docentes e aos coordenadores de curso para tomada de medidas quanto à reposição;
- 7) Após cada atividade e na presença dos usuários, conferir, limpar e guardar todos os equipamentos ou materiais utilizados;
- 8) Informar, com antecedência e em tempo hábil, ao responsável pelo laboratório e aos docentes, a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção em algum equipamento;
- 9) Saber utilizar com presteza os materiais e equipamentos existentes no Laboratório de Simulação;
- 10) Realizar os procedimentos periódicos de revisão e manutenção dos manequins de simulação, conforme orientação dos fabricantes;
- 11) Orientar os usuários sobre os cuidados e normas de utilização do Laboratório de Simulação;
- 12) Supervisionar e fornecer suporte técnico ao trabalho dos estudantes e monitores no desenvolvimento de atividades no Laboratório de Simulação;
- 13) Comunicar, de imediato, à coordenação do curso qualquer intercorrência no Laboratório de Simulação;
- 14) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

**Artigo 14º.** Os docentes das disciplinas com aulas no Laboratório de Simulação terão como atribuições:

- 1) Apresentar no início de cada semestre letivo a lista de materiais e equipamentos necessários para as aulas práticas do semestre ao Técnico Responsável;
- 2) Informar ao Técnico Responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre os materiais ou equipamentos necessários à realização das suas atividades;

- 3) Acompanhar os discentes e orientá-los quanto às atividades e práticas a serem realizadas;
- 4) Obedecer à escala prevista e o horário designado para a realização de suas atividades;
- 5) Orientar previamente aos alunos sobre as medidas e as precauções de segurança pertinentes ao Laboratório de Simulação e a prática a ser realizada;
- 6) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

**Artigo 15º.** Compete ao usuário:

- 1) Zelar pela limpeza, organização e conservação dos materiais e equipamentos do Laboratório de Simulação;
- 2) Solicitar orientações do Técnico Responsável sobre os cuidados e normas de segurança, essenciais ao uso de qualquer material;
- 3) Utilizar avental e equipamentos de proteção individual, quando necessário, e seguir rigorosamente as regras de segurança;
- 4) Participar, após o término das atividades, da conferência dos materiais utilizados;
- 5) Utilizar roupas (jaleco, calça comprida, sapato fechado e luvas) que não exponham ao risco quando em manuseio de materiais de risco e/ou contaminantes;
- 6) Manter o máximo de silêncio para ter um bom ambiente de trabalho;
- 7) Ser responsável pelos equipamentos e materiais que estiverem sendo utilizados;
- 8) Utilizar todos os materiais para consumo do laboratório com ponderação evitando o desperdício ou o mau uso;
- 9) Quando autorizado o uso de qualquer equipamento, verificar a coincidência entre a voltagem do aparelho e a voltagem da rede elétrica, e ao término observar se o equipamento está desligado e desconectado da rede elétrica;
- 10) Colaborar na ordem e no acondicionamento do material que utilizou;
- 11) Comunicar o Técnico Responsável sobre qualquer tipo de acidente;
- 12) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO IV**

### **UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**Artigo 16º.** Todo o material pertencente ao Laboratório de Simulação é de uso exclusivo do mesmo, dentro das suas dependências, para a realização de práticas das disciplinas do curso requerente.

1) Para aulas, somente será permitida a retirada do Laboratório de Simulação de materiais e ou equipamentos portáteis, mediante autorização do Técnico Responsável e/ou professor bem como disponibilidade dos mesmos.

**Artigo 17º.** O docente deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou extravio de material ou equipamento emprestado do Laboratório de Simulação.

**Artigo 18º.** Havendo a necessidade de manutenção ou conserto de equipamento do Laboratório de Simulação, esta deverá ser oficializada ao Técnico Responsável, para as providências necessárias.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS PROIBIÇÕES AOS USUÁRIOS DO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO**

**Artigo 19º.** É vedado aos usuários do Laboratório de Simulação:

- 1) Fumar, ingerir, portar ou guardar alimentos no laboratório;
- 2) Usar, durante as atividades no ambiente de simulação dentro do Laboratório de Simulação, qualquer objeto que possa danificar os manequins e outros equipamentos, como canetas, tesouras, bolsas e similares;
- 3) Utilizar qualquer aparelho sem a devida autorização;
- 4) Utilizar qualquer aparelho sem observar as instruções de uso;
- 5) Utilizar imprópriamente soluções tóxicas, corrosivas ou outros que causem risco ao meio ou as pessoas que estejam no Laboratório de Simulação;
- 6) Desenvolver qualquer técnica ou prática de laboratório sem a devida autorização ou orientação do docente ou do Técnico Responsável;
- 7) Utilizar os equipamentos e materiais do Laboratório de Simulação para fins pessoais ou para realizar qualquer atividade incompatível com as atividades da disciplina ou da pesquisa;
- 8) Danificar materiais ou equipamentos;
- 9) Abrir os equipamentos ou materiais que necessitem de assistência técnica especializada por pessoa não habilitada;
- 10) Captar de imagem, foto ou filmagem, para qualquer uso sem permissão prévia do Técnico Responsável;
- 11) Descumprir qualquer norma deste regulamento.

**Artigo 20º.** É proibida a permanência de alunos, ou qualquer usuário nas dependências dos do Laboratório de Simulação sem a presença de qualquer do técnico ou do docente responsável.

## CAPÍTULO VI

### DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA

**Artigo 21º.** O Laboratório de Simulação poderá ser utilizado para desenvolvimento de projetos de pesquisa, desde que respeitadas as atividades de ensino e de acordo com as demais normas constantes neste Regulamento.

**Artigo 22º.** O espaço físico do Laboratório de Simulação é de uso comum aos docentes e a requisição de uso deverá ocorrer ordinariamente no início de cada período letivo, com tempo hábil para a programação e distribuição dos horários para cada atividade.

**Artigo 23º.** Caberá ao usuário autorizado, se responsabilizar por qualquer dano que possa ocorrer com o material ou equipamento durante sua utilização.

## CAPÍTULO VII

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Artigo 24º.** É permitido aos usuários trazer material ou equipamento particular para auxiliar no desenvolvimento das atividades (práticas ou expositivas de ensino), realizadas no Laboratório de Simulação, desde que previamente autorizado e que o usuário se responsabilize pessoalmente pelos mesmos.

**Artigo 25º.** A equipe de técnicos dos laboratórios não será responsável por objetos ou equipamentos pessoais deixados ou esquecidos em suas dependências.

**Artigo 26º.** Os casos não previstos por este Regulamento deverão ser analisados pela Direção, com conhecimento dos coordenadores dos cursos.

**Artigo 27º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho de Direção.

Limeira, 06 de maio de 2025.

Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira

Presidente do Conselho Superior – CONSU